CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

ESTADO DE SÃO PAULO

Identificação da Norma

LEI ORDINÁRIA Nº 5464/2008

Ementa

DISPÕE SOBRE A REVISÃO DO VALOR VENAL DE LOTES URBANOS DOS LOTEAMENTOS QUE ESPECIFICA, PARA FINS DE LANÇAMENTO DO IPTU E ENQUANDRA ESSES IMÓVEIS NO ANEXO II DO CÓDIGO TRIBUTÁRIO DO MUNICÍPIO.

Data da Norma	Data de Publicação	Veículo de Publicação
04/12/2008		

Status de Vigência

Em vigor

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE INDAIATUBA

SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO
ASSESSORIA TÉCNICA LEGISLATIVA

Aut. Nº 207/08
P.L. Nº 214/08
Publ.: 05/12/08

LEI Nº 5.464 DE 04 DE DEZEMBRO DE 2008.

"Dispõe sobre a revisão do valor venal de lotes urbanos dos Loteamentos que especifica, para fins de lançamento do IPTU e enquadra esses imóveis no Anexo II do Código Tributário do Município."

JOSÉ ONÉRIO DA SILVA, Prefeito do Município de Indaiatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER que a Câmara aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Ficam revistos os valores venais dos lotes dos seguintes loteamentos urbanos, para fins de lançamento do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU, que passam a vigorar com os seguintes valores:

LOTEAMENTO	VALOR POR M²
Jardim Portal do Sol	R$ 66,30
Jardim Maison Du Parc	R$ 209,32
Jardim Maringá	R$ 113,88
Jardim Paulistano	R$ 36,04

Art. 2º - Os loteamentos a que se referem o artigo anterior passam a ter o seguinte enquadramento no Anexo II – Zoneamento dos imóveis urbanos para efeito de aplicação de fatores de depreciação do seu valor venal, que integra o § 2º, do artigo 7º do Código Tributário do Município de Indaiatuba, instituído pela Lei 1.284 de 20 de dezembro de 1.973:

LOTEAMENTO	ZONA
Jardim Portal do Sol	**03**
Jardim Maison Du Parc	**01**
Jardim Maringá	**02**
Jardim Paulistano	**03**

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Indaiatuba, aos 04 de dezembro de 2008.

JOSÉ ONÉRIO DA SILVA
PREFEITO

Publicado na Secretaria Geral do Município, em 04 de dezembro de 2008.
Sergio Henrique Dias, Secretário.